



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 26/2020

Data 21/07/2020

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Verê, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de **R\$ 36.766.000,00 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais)**, conforme quadro I demonstrativo em anexo.

a) Orçamento Fiscal está em.....R\$ 24.410.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social em.....R\$ 12.355.400,00
TOTAL.....R\$ 36.766.000,00

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.913.985,00
1.2	Contribuições	396.759,00
1.3	Receita Patrimonial	492.470,00
1.5	Receita Industrial	33.275,00
1.6	Receita de Serviços	103.818,00
1.7	Transferências Correntes	33.712.558,00
1.9	Outras Receitas Correntes	99.825,00
	Total Receitas Correntes	36.752.690,00
2.2	Alienação de Bens	13.310,00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	13.310,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	36.766.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.

POR ÓRGÃO

a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Câmara Municipal	1.809.500,00
01.001	Câmara Municipal	1.809.500,00
02	Governo Municipal	1.000.011,50
02.001	Gabinete do Prefeito	399.300,00
02.002	Chefia de Gabinete	133.100,00
02.003	Assessoria de Planejamento	201.411,50
02.004	Assessoria Jurídica	133.100,00
02.005	Controladoria Interna	133.100,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	4.021.638,50
03.001	Departamento de Administração	1.863.400,00
03.002	Departamento de Comunicação	159.500,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	93.500,00
03.004	Departamento de Cadastro e Tributos	159.500,00
03.005	Departamento de Contabilidade e Finanças	1.546.638,50
03.006	Departamento de Compras e Licitações	199.100,00
04	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1.391.280,00
04.001	Departamento de Administração Rural	1.091.200,00
04.002	Departamento de Desenvolvimento Rural	33.880,00
04.003	Departamento de Indústria e Comércio	266.200,00
06	Secretaria Municipal de Educação	10.461.220,00
06.001	Departamento Administrativo	532.400,00
06.002	Departamento de Ensino Fundamental	7.028.120,00
06.003	Departamento de Ensino Infantil	1.730.300,00
06.004	Departamento de Ensino Especial	504.900,00
06.005	Departamento de Cultura	266.200,00
06.006	Departamento de Esportes	399.300,00
07	Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Habitacional	266.200,00
07.001	Departamento de Administração Habitacional	266.200,00
09	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos	5.111.700,00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

09.001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.185.800,00
09.002	Departamento Rodoviário Municipal	3.925.900,00
10	Secretaria Municipal de Turismo	165.220,00
10.001	Departamento Municipal de Turismo	165.220,00
90	Reserva de Contingência	183.830,00
90.999	Reserva de Contingência	183.830,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	24.410.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
05	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	2.303.300,00
05.001	Departamento de Promoção Social e Saúde da Família	2.303.300,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	10.052.100,00
08.001	Departamento de Saúde	10.052.100,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	12.355.400,00
	TOTAL GERAL	36.766.000,00

POR FUNÇÃO**a) Orçamento Fiscal**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Legislativa	1.809.500,00
04	Administração	5.277.850,00
11	Trabalho	10.000,00
12	Educação	9.795.720,00
13	Cultura	266.200,00
15	Urbanismo	1.185.800,00
20	Agricultura	1.125.080,00
22	Indústria	266.200,00
26	Transportes	3.925.900,00
27	Desporto e Lazer	564.520,00
99	Reserva de Contingência	183.830,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	24.410.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08	Assistência Social	2.303.300,00
10	Saúde	10.052.100,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	12.355.400,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	36.766.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	1.809.500,00
122	Administração Geral	3.212.011,50
123	Administração Financeira	785.400,00
334	Fomento ao Trabalho	10.000,00
482	Habitação Urbana	266.200,00
846	Outros Encargos Especiais	1.014.238,50
361	Ensino Fundamental	6.656.320,00
364	Ensino Superior	399.300,00
365	Educação Infantil	1.730.300,00
366	Educação de Jovens e Adultos	504.900,00
367	Educação Especial	504.900,00
392	Difusão Cultural	266.200,00
451	Infraestrutura Urbana	254.100,00
452	Serviços Urbanos	931.700,00
606	Extensão Rural	1.125.080,00
661	Promoção Industrial	266.200,00
782	Transporte Rodoviário	3.925.900,00
695	Turismo	165.220,00
812	Desporto Comunitário	399.300,00
999	Reserva de Contingência	183.830,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	24.410.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
241	Assistência ao Idoso	11.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	465.300,00
244	Assistência Comunitária	1.827.000,00
301	Atenção Básica	9.853.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	199.100,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	12.355.400,00

	TOTAL GERAL DA DESPESA	36.766.000,00
--	-------------------------------	----------------------



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PELA NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.277.259,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.599.991,50
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	121.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.372.437,50
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	183.830,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.488.741,00
4.4.00.00.00	Investimentos	1.217.041,00
4.6.00.00.00	Amortização/Refinanciamento	271.700,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	36.766.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal da Assistência Social;

III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IV – Fundo Municipal do Trabalho;

V – Fundo Municipal do Idoso.

Art. 7º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2021.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2021, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 21 de julho de 2020.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: 30 dias

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: todas as

comissões

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: ____/____/____

1ª Votação: 08/09/20 votos 80

2ª Votação: ____/____/____ votos ____x

3ª Votação: ____/____/____ votos ____x

Aprovado: 08/09/20



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 26/2020

O presente Projeto de Lei versa sobre o orçamento geral do Município, para o exercício de 2021.

Na divisão do orçamento a seguridade social ficou com o valor de R\$ 12.355.400,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), e o orçamento fiscal com valor de R\$ 24.410.600,00 (vinte quatro milhões, quatrocentos e dez mil e seiscentos reais).

Importante informar que foi feita uma estimativa da receita, e, por conseguinte, fixados as despesas com base nesta, sendo que os valores são os constantes da Lei 161/17 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2018 a 2021 e da Lei nº 456/2020 de 10/06/2020, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Verê, no exercício de 2021 (LDO).


Dentro da proposta orçamentária não estão inclusos as receitas e despesas de operações de crédito e transferências voluntárias (convênios), os quais serão abertos por créditos especiais e nas ocasiões que isto ocorrer.

Por outro lado, este orçamento está adequado com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 21 de julho de 2020.

Atenciosamente


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal